



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PARTE GERAL

Nº PROCESSO:	59/2026
FINALIDADE	outros serviços de terceiros
OBJETO	Prestação de serviços de roçadas e varrição em praças, jardins e demais logradouros do Município, para manutenção da higiene e conservação urbana
VALOR:	R\$ 271.604,54
Responsável pelo ETP	Wilson Carlos Fernandes

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O objeto do presente processo é Prestação de serviços de roçadas e varrição em praças, jardins e demais logradouros do Município, para manutenção da higiene e conservação urbana

Nos termos das normativas vigentes, o objeto do presente certame é considerado COMUM, caracterizado pela presença de padrões amplamente conhecidos e padronizados no mercado, bem como a existência de características padronizadas de desempenho e qualidade. Não exige, portanto, métodos ou tecnologias especiais para sua execução

A presente contratação se justifica pela necessidade contínua e inadiável de manutenção das condições de higiene, saúde pública, conservação e estética urbana das vias, praças, jardins e logradouros públicos do Município de Diamante do Norte - PR. A execução regular dos serviços de varrição manual e roçada mecanizada é essencial para prevenir o acúmulo de resíduos sólidos, evitar a obstrução de galerias pluviais, mitigar a proliferação de vetores transmissores de doenças e garantir a segurança e o bem-estar da população local. A opção pela contratação dos serviços fundamenta-se na eficiência administrativa e na economicidade, uma vez que o Município não dispõe de quadro de pessoal próprio suficiente, nem de maquinários e veículos em quantidade necessária para suprir a demanda diária de limpeza urbana sem comprometer outras atividades essenciais da administração direta. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é a modelagem mais adequada, pois a demanda pelos serviços de varrição e roçada é frequente, com variações sazonais de intensidade, especialmente no período de chuvas. O SRP permite à Administração convocar a prestação dos serviços de forma parcelada e sob demanda, pagando estritamente pelo metro quadrado efetivamente executado e medido, evitando o desperdício de recursos públicos e dispensando a necessidade de estocagem de materiais ou manutenção de ociosidade de mão de obra.

Este Estudo Técnico Preliminar levará em consideração que a demanda formalizada neste processo, tem por objeto, a pactuação de ata de registro de preços com vigência inicial de 1 ano, com possibilidade, por ato discricionário da Administração, de ser prorrogável por até 2 anos, restabelecendo-se, a cada prorrogação, o limite quantitativo originalmente pactuado.

II - PREVISÃO NO PCA (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL)

O PCA referente ao presente exercício encontra-se em fase de elaboração, estando a Administração adotando as providências necessárias para sua formalização, de modo a atender integralmente às diretrizes da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Assinado por: WILSON CARLOS FERNANDES, pessoa física. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/D693-19C9-9320-81CD> e informe o código D693-19C9-9320-81CD



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Registra-se que a ausência de previsão do objeto no Plano de Contratações Anual – PCA, no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar é admissível de forma excepcional e justificada, como no caso em tela em que as providências estão sendo tomadas para elaboração do PCA, face ao disposto no art. 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação apresenta como requisitos o seguinte:

1 DO PRAZO

O prazo de execução fica estipulado da seguinte forma: Deverá ser entregue na seguinte data: Até 5 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

A definição do prazo de execução pelo Município leva em consideração a urgência na manutenção das condições de higiene e saúde pública, uma vez que a prestação imediata dos serviços de roçadas e varrição é essencial para prevenir o acúmulo de resíduos e a proliferação de vetores, garantindo assim a segurança e o bem-estar da população.

2 DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Sobre o local da execução do objeto, aplicam-se as seguintes disposições: entregar no seguinte endereço/local: Os serviços de varrição manual e roçada mecanizada serão executados nos limites territoriais do Município de Diamante do Norte - PR, abrangendo as vias públicas, avenidas, praças, jardins, canteiros centrais e demais logradouros públicos da zona urbana, bem como distritos ou áreas adjacentes, conforme cronograma de trabalho e determinação da Secretaria Municipal competente. A definição exata dos trechos, ruas e praças a serem atendidos em cada período será detalhada pela fiscalização do contrato por meio de ordens de serviço periódicas. Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas com transporte, deslocamento de pessoal, traslado de ferramentas, combustíveis e maquinários até os locais efetivos de prestação dos serviços, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional sob este título.

3 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização e gestão do objeto será realizado na forma do Decreto nº 249/2023. Os responsáveis os indicados neste termo de referência.

4 PROCEDIMENTO A SER ADOTADO (MODALIDADE)

Será adotado procedimento licitação na modalidade pregão

A presente contratação será realizada por meio de Pregão, modalidade prevista na Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 6º, inciso XLI, que estabelece o Pregão como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. A escolha se fundamenta na natureza comum do objeto, caracterizada pela padronização e habitualidade de uso, permitindo a definição clara das especificações e requisitos mínimos exigidos. Além disso, o Pregão assegura ampla competitividade, celeridade processual e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo maior eficiência na alocação dos recursos públicos. Essa modalidade ainda reforça a transparência do certame, a isonomia entre os licitantes e a maximização da concorrência, viabilizando contratações mais vantajosas e plenamente alinhadas ao interesse público.

5 FORMA DE SELEÇÃO



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

O procedimento será realizado na forma eletrônico

No presente caso, foi adotado, para realização do certame, a forma eletrônica, conforme previsto na Lei 14133/2021. Essa modalidade atende aos princípios da transparência, eficiência e economicidade, garantindo maior agilidade e segurança no processo de contratação pública.

6 SOBRE O REGIME DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP

A destinação do presente certame à ampla participação se justifica tecnicamente pela ausência, no âmbito do Município e da região, de no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme exigido pelo art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006. Referido dispositivo legal estabelece que a adoção do tratamento favorecido, na forma de exclusividade ou reserva de participação, depende não apenas da existência formal de empresas assim classificadas, mas sim da existência de, no mínimo, três fornecedores competitivos capazes de atender satisfatoriamente ao objeto da contratação, o que não foi verificado na fase preparatória, mesmo após diligências e pesquisa de mercado. Ainda assim, com vistas a garantir o tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação, foi assegurada a aplicação do critério de desempate em favor das ME e EPP

7 FORMA DE ADJUDICAÇÃO

☒ Por grupo

A adjudicação em grupo assegura uniformidade técnica na execução dos serviços, evitando conflitos de responsabilidade entre contratados diferentes e garante a compatibilidade entre os serviços interdependentes.

8 SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação no presente processo, com o objetivo de minimizar riscos operacionais, financeiros e de conformidade associados à subcontratação, bem como, assegurar que o comprometimento e as obrigações previstas no contrato sejam cumpridas diretamente pelo contratado.

9 ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

Considerando a natureza do objeto, a análise da conformidade da proposta restringir-se-á à conferência do atendimento às exigências do edital, dispensada a realização de avaliação técnica formal ou análise especializada.

10 GARANTIA DE EXECUÇÃO

Neste processo, não será exigida garantia de execução.

11 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

No presente certame é vedado a participação de empresas em consórcio.

A definição da participação de consórcios na licitação para a prestação de serviços de roçadas e varrição no Município deve ser justificada pela análise das exigências de qualificação técnica estabelecidas no edital. Considerando que as atividades demandam competências específicas, como manejo de equipamentos e conhecimentos em práticas de conservação urbana, é possível que empresas individualmente possuam a capacidade técnica necessária para atender ao objeto licitado. A exigência de consórcios, portanto, pode ser considerada desproporcional, uma vez que



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

complexidade técnica não justifica a formação de grupos, podendo resultar em aumento da burocracia e dificuldades na gestão contratual. Além disso, a admissão de consórcios pode gerar uma competitividade artificial, sem garantir ganhos efetivos na execução dos serviços, o que comprometeria a eficiência e a eficácia da contratação pública. Assim, a habilitação de empresas individualmente é plenamente viável e atende às necessidades do Município.

12

GENCIAMENTO DE RISCOS

O presente item estabelece a matriz de alocação de riscos e suas respectivas consequências, delineando as responsabilidades entre o Município e o Contratado, bem como as medidas aplicáveis, conforme detalhado abaixo:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do pagamento e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Ocorrência externa	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Ocorrência externa	Reequilíbrio contratual
Falta ou atraso na entrega/execução, exigência de reequilíbrio como condição para fornecimento ou execução, entrega ou execução em desacordo com os parâmetros de qualidade estabelecidos no	Contratado	Cancelamento da Ata de registro de preços e abertura de processo para aplicação de penalidades

Assinado por 1 pessoa: WILSON CARLOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/D693-19C9-9320-81CD> e informe o código D693-19C9-9320-81CD



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

editais, no termo de referência, no contrato ou na ata de registro de preços.

13 GARANTIA DE PROPOSTA

Na presente contratação, não será exigida garantia de proposta

14 VIGÊNCIA

1 ano prorrogável por até 2 anos

13 JUSTIFICATIVA DA INVERSÃO DA ORDEM DO CERTAME

Considerando a natureza essencial dos serviços de roçadas e varrição em praças, jardins e logradouros do Município, que visam à manutenção da higiene e conservação urbana, justifica-se a adoção da inversão da ordem das fases do certame, conforme previsto no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A medida é excepcional e fundamenta-se na necessidade de assegurar que apenas empresas com a aptidão técnica e operacional comprovada participem da fase de apresentação de propostas, evitando que propostas de fornecedores sem a devida qualificação sejam analisadas, o que poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados. A verificação prévia da habilitação permitirá uma seleção mais rigorosa, garantindo que os licitantes possuam a experiência necessária para atender às demandas específicas do Município, além de reforçar a segurança do procedimento licitatório e a efetividade na execução dos serviços, evitando atrasos e insatisfação da população. Assim, a inversão das fases se revela como uma estratégia eficaz para otimizar o processo licitatório e assegurar a entrega de serviços de qualidade à comunidade.

IV. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

A quantificação dos serviços de roçadas e varrição em praças, jardins e demais logradouros do Município de Diamante do Norte, PR, foi realizada com base na análise das necessidades contínuas de manutenção das condições de higiene e conservação urbana, considerando a demanda diária para a execução regular dos serviços. O critério de quantificação adotado fundamenta-se na estimativa do total de metros quadrados a serem atendidos ao longo do prazo de 1 ano, levando em conta a frequência de uso e a necessidade de intervenções periódicas para evitar o acúmulo de resíduos e garantir a saúde pública. A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) permite a contratação de serviços de forma parcelada e sob demanda, com pagamento proporcional ao metragem efetivamente executada, assegurando a eficiência na utilização dos recursos públicos e evitando a ociosidade de mão de obra. A metodologia de cálculo foi, portanto, orientada pela análise das áreas a serem atendidas e pela periodicidade necessária para a manutenção adequada, respeitando o prazo estipulado para a execução dos serviços.

Não se verifica, neste momento, itens correlacionados em contratações futuras ou em andamento que possam impactar ou interferir na presente contratação. Tal conclusão baseia-se na ausência de demandas similares já programadas ou em andamento que possam ser interdependentes ou influenciar as especificações, quantidades ou condições do objeto licitado.

Todos os dados utilizados para as estimativas, incluindo histórico de consumo, projeções e cotações, estão devidamente registrados e documentados através de



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Quantitativos existentes em licitações anteriores, garantindo a rastreabilidade das informações e a transparência do processo.

V. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que o objeto em questão possui características padronizadas, amplamente disponíveis no mercado e notoriamente conhecidas no âmbito da Administração Pública, a solução adotada reflete a melhor prática possível, diante da sua consagração no setor e da inexistência de alternativas técnicas ou variações relevantes de preço ou desempenho. Trata-se de medida corriqueira, de baixa complexidade e de reduzido risco, cuja contratação se dá de forma objetiva, segura e eficiente, dispensando maiores análises comparativas ou estudos aprofundados de mercado.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa do valor da contratação encontra-se detalhada em documento específico constante dos autos (VIDE MOV. 3.1 - Documento de formação de preços - DFP), parte integrante deste ETP, elaborado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de serviços de roçadas e varrição em praças, jardins e logradouros do Município de Diamante do Norte visa garantir a manutenção contínua da higiene, saúde pública e estética urbana, prevenindo o acúmulo de resíduos e a proliferação de vetores de doenças. A execução regular desses serviços, assegura eficiência administrativa e economicidade, dado que o Município carece de recursos humanos e materiais suficientes. O ciclo de vida aplicável abrange as fases de Implementação e Execução, com foco na realização dos serviços, e Operação e Manutenção, garantindo a continuidade e qualidade das atividades, sempre com a justificativa de otimização de recursos e atendimento à demanda urbana.

VIII. SOBRE O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento consiste na análise da viabilidade de segmentação do objeto da contratação, ainda na fase preparatória, mediante sua divisão em partes autônomas, com vistas à ampliação da competitividade, desde que tal medida não comprometa a viabilidade técnica da execução, a qualidade do objeto ou a economia de escala.

No caso em tela, a contratação de serviços de roçadas e varrição deve ser realizada de forma não parcelada, uma vez que a execução integrada dos serviços assegura uniformidade técnica e evita conflitos de responsabilidade, essenciais para a manutenção da higiene urbana. A divisão do objeto poderia resultar em perda de economia de escala, aumento de custos de gestão e riscos à execução do conjunto, comprometendo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados. Portanto, adjudicação por grupo é a abordagem mais adequada para garantir a eficácia e a continuidade dos serviços.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a execução regular e eficiente dos serviços de roçadas e varrição em praças, jardins e demais logradouros do Município de Diamante do Norte, PR, visando a manutenção das condições de higiene, saúde pública, conservação e estética urbana. A realização desses serviços é fundamental para prevenir o acúmulo de resíduos sólidos, evitar a obstrução de galerias pluviais, mitigar a proliferação de vetores transmissores de doenças, garantindo, assim, segurança e o bem-estar da população. A contratação por meio do Sistema de Registro



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

de Preços (SRP) permitirá a convocação dos serviços de forma parcelada e sob demanda, com pagamento estritamente pelo metro quadrado efetivamente executado, o que se alinha à necessidade de otimização de recursos públicos e à eficiência administrativa. A experiência de contratações anteriores demonstra a relevância e a urgência da continuidade desses serviços, evidenciando a compatibilidade entre a demanda administrativa e o volume estimado para a futura contratação.

X. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O licitador adotará as providências necessárias para garantir a execução adequada do objeto e a conformidade com a legislação vigente. Os servidores designados para fiscalização e gestão, caso necessário, serão capacitados quanto aos aspectos técnicos do objeto, acompanhamento da execução, aplicação de sanções, recebimento definitivo e demais obrigações previstas.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas que guardam afinidade ou complementaridade com a contratação principal, mas que não constituem condição indispensável para sua execução. Já as contratações interdependentes são aquelas cuja realização é imprescindível para que o objeto principal alcance a sua finalidade.

No presente caso, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução do objeto em análise.

XII. IMPACTO AMBIENTAL

A execução do presente contrato acarreta responsabilidades ambientais que incluem: a correta destinação dos resíduos gerados durante as atividades de roçadas e varrição, a preservação da flora e fauna locais, a adoção de práticas que evitem a poluição do solo e da água, e a implementação de medidas de mitigação em caso de danos ambientais. A empresa contratada deve garantir que suas ações estejam em conformidade com a legislação ambiental vigente e responder por eventuais infrações ou danos causados durante a execução dos serviços.

XIII. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise técnica, é viável a tramitação do procedimento de registro de preços para a futura contratação de serviços de terceiros no Município de Diamante do Norte. A modalidade de licitação escolhida, pregão, se mostra adequada para atender à demanda identificada, garantindo a competitividade e a transparência necessárias ao processo.

Do ponto de vista custo/benefício, a proposta de registro de preços permite a otimização dos recursos públicos, uma vez que possibilita a contratação de serviços conforme necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata, o que pode resultar em economia significativa. Além disso, a flexibilidade do registro de preços se alinha à adequação orçamentária, permitindo que o Município ajuste suas contratações de acordo com a disponibilidade financeira e a demanda real.

A viabilidade técnica e operacional da contratação está respaldada pela análise das especificações dos serviços, que atendem às necessidades do Município, garantindo qualidade e a eficiência na execução. Assim, a adoção do registro de preços se apresenta como uma solução estratégica, alinhada à legislação vigente, especialmente à Lei 14.133, promovendo a melhor utilização dos recursos públicos e a satisfação das demandas da população.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Diamante do Norte, 03 de julho de 2026

Wilson Carlos Fernandes

Matrícula nº 326

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico preliminar



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D693-19C9-9320-81CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WILSON CARLOS FERNANDES (CPF 520.XXX.XXX-68) em 03/07/2026 09:36:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/D693-19C9-9320-81CD>